

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SÁBADO, 30 DE DEZEMBRO DE 1978

NÚMERO 246

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 13.066, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de remanejar as dotações de transferência do Departamento de Águas e Energia Elétrica, objetivando equacionar suas programações,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 33.878.659,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, que observará na Classificação Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

Suplementa	Capital
13.76.035.1.056 — Projetos do DAEE	33.878.659

03.07.021.2.056 — Atividade do DAEE	33.878.659
--	------------

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

Suplementa:

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

4.3.6.2 — Entidades Estaduais 33.878.659

Reduz

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

4.3.7.2. — Entidades Estaduais 33.878.659

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de dezembro de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.067, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica

PAULO EGYDIO MARTINS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reprogramar o seu orçamento vigente, permitindo subscrever ações na SAESP; Considerando o disposto no Decreto n.º 13.066, de 29 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de Cr\$ 33.878.659,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, que observará, na Classificação Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Suplementa	Capital
13.76.035.1.096 — Subscrição de Ações da SAESP	33.878.659

03.07.021.2.001 — Serviço Dívida Sistema Financiamento	33.878.659
---	------------

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa 13.76.035

4.2.2.0 — Participação Const. Aumento Capital Empresas Ent. Com. Financeiros 33.878.659

Reduz 03.07.021

4.3.1.2 — Amortização de Empréstimos 33.878.659

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de dezembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.068, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

Introduz alterações no Regulamento do ICM e estabelece providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Convênios ICM — 8/78, 12/78, 13/78, 14/78, 15/78, 17/78, 18/78, 19/78, 20/78, 22/78, 23/78, 26/78, 27/78, 29/78, 30/78, 31/78, 32/78, e 33/78 e nos Ajustes SINIEF — 3/78 e 4/78, ratificados pelos Decretos n.os 11823, de 3 de julho de 1978, 12084, de 14 de agosto de 1978, 12381, de 2 de outubro de 1978, e 12995, de 21 de dezembro de 1978, bem como o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1003, de 22 de junho de 1976, e nas Leis n.os 1747, de 25 de agosto de 1978, e 1923, de 21 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos, adiante enumerados, do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto n.º 5410, de 30 de dezembro de 1974:

I — os incisos XVI, XXVI, XLIX e LI do artigo 5.º:

"XVI — as saídas, efetuadas por quaisquer estabelecimentos, em operações internas e interestaduais, de ovos, pintos de um dia, aves e produtos de sua matança, em estado natural, congelados ou simplesmente temperados;"

"XXVI — as saídas efetuadas diretamente do território do Estado para o Exterior, dos seguintes produtos primários:

- banana e laranja;
- flores e plantas ornamentais;
- erva-mate;
- pescados;
- ovos férteis de galinha ou de peru, pintos de um dia e perus de um dia, desde que destinados a reprodução;"

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e ao DAEE Página 1
- Introduzindo alteração no Regulamento do ICM Página 2
- Aprovando normas técnicas especiais relativas ao saneamento ambiental nos loteamentos urbanos ou para fins urbanos Página 5

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de procurador do Estado para o Conselho da Procuradoria Geral do Estado — Inscrições deferidas Página 66
- Ingresso na carreira de médico legista para a Secretaria da Segurança Pública — Classificação e convocação e recurso aprovado Página 68
- Ingresso na carreira de escrivão de polícia para a Secretaria da Segurança Pública — Convocação para identificação das provas Página 68
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Classificação ... Página 70
- Motorista para a SUCEN — Convocação Página 72
- Médicos para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Classificação e inscrições aprovadas e convocação Página 73
- Servidores para a UNICAMP — Inscrições Página 73

CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL

Encontra-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca n.º 1921, volume contendo as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo

PREÇO: Cr\$ 45,00

Maiores informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL